



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª
(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

Quando temos recursos públicos escassos é necessário fazer escolhas. O PSD pretende que, como fomento do ensino em geral, apesar da falta de funcionários nas escolas, da falta de técnicos para apoiar os alunos com necessidades específicas, apesar do material informático das escolas estar obsoleto, as verbas previstas e a aplicação da medida da gratuidade dos manuais escolares constituam de facto um instrumento para tornar Portugal mais justo, mais livre e solidário

A medida, sendo positiva, está desenhada não para promover a equidade ou a igualdade de oportunidades, como seria desejável numa sociedade que ser quer mais justa, mais livre e mais solidária, mas antes como medida populista para obtenção de dividendos eleitorais. A medida não é equitativa, pois coloca em igualdade os agregados familiares beneficiários da ação social escolar e os agregados familiares dos escalões de rendimentos muito elevados. Não promove a igualdade de oportunidades, pois não sendo acompanhada por um investimento significativo nos meios disponíveis nas escolas e mantendo para os beneficiários da Ação Social Escolar o apoio parcelar e simbólico para obtenção de materiais escolares não induz a mitigação das condições de socioeconómicas familiares de partida dos alunos, e, por conseguinte, mantém e agrava as desigualdades sociais que infelizmente condicionam o sucesso no percurso educativo dos alunos. Não é justa porque, sendo cega ao rendimento das famílias, discrimina a opção de escolha das famílias do projeto educativo que mais se ajusta às suas aspirações e necessidades, já que na atual formulação apenas as crianças e jovens do ensino público são beneficiárias.

Pelo supra exposto a aplicação da condição de recursos surge como instrumento para uma política redistributiva mais justa, e mecanismo promotor da equidade e da igualdade de oportunidades. Em Portugal, em 2016, cerca de 90% dos agregados familiares têm rendimentos inferiores a 40.000€/ ano (dados AT/MF, PORDATA), é justo que um agregado familiar com um rendimento bruto superior a 50.000€, pelo simples facto de ter os seus filhos na escola pública, tenha o mesmo benefício que uma família que auferir menos de 10.000€? É justo que verbas escassas ao invés de reforçarem significativamente a comparticipação de materiais escolares para alunos dos escalões ASE estejam a desonerar famílias que, na verdade, não necessitam de qualquer apoio? É justo que se faça a discriminação entre alunos de famílias com o mesmo do rendimento anual apenas por umas terem escolhido e pagarem uma escola particular e cooperativa?

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4ª – Orçamento do Estado para 2019:



«Artigo 159.º

[...]

1- É alargado o regime de gratuidade dos manuais escolares previsto nos artigos 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com a distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória cujo agregado familiar tenha um rendimento bruto anual inferior a 40.000,00€.

2 - [...].

3 - [...].»

Assembleia da República, 16 de novembro de 2018

Os Deputados

Fernando Negrão

António Leitão Amaro

Margarida Mano

Duarte Pacheco